

PL 4E
LEI Nº 4 DE ABRIL de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 29/4/65, PROMULGA a seguinte lei.-----

Artigo 1º - A tabela I, constante do Decreto nº 440, da Prefeitura Municipal de Jundiá, de 4/10/56, fica substituída pela tabela de valores constantes da Ata da reunião do Conselho Tributário Municipal, anexa a esta lei;

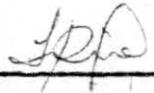
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor imediatamente e será publicada por editais afixados nos lugares próprios e comuns;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.



Irene Rio
Secretária



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

TABELAS A QUE SE REFERE AO ARTIGO 1.º

TABELA 15

<u>I - EM FEIRAS</u>	<u>R</u>	<u>m².</u>
1. Produtos não alimentares (mínimo de R\$ 1.000)	R	240
2. Produtos alimentares não industrializados - (mínimo de R\$ 200)	R	30
3. Produtos alimentares industrializados (mínimo de R\$ 400)	R	40
4. Produtos não alimentares de origem agro-pecuárias: plantas, sementes, raízes, flores - naturais e semelhantes (mínimo de R\$ 100)	R	20

<u>II - EM LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>	<u>R</u>	<u>m².</u>
a) Localização permanente, ainda que a título precário:		
1. Tipo bar, para comércio de bebidas e petisqueiras (por semestre)	R	5.000
2. Tipo barraca, para comércio de verduras e frutas (por semestre)	R	4.000
3. Hortaliças	R	2.500
4. Banca de Jornal	R	1.000
b) Localização provisória:		
1. Circo ou parque de Diversões (por quinzena)	R	15.000
2. Outras atividades permitidas (carnets, títulos e similares) (por dia)	R	5.000

TABELA 17

MATADOURO

<u>I - Abate para Marchantes:</u>	<u>R</u>	<u>/cabeca</u>
1. Gado bovino (qualquer tamanho)	R	1.000
2. Gado Suíno	R	500
3. Gado Suíno (leitões)	R	200
4. Gado Caprino	R	300
5. Aves	R	100

TABELA 18

EMOLUMENTOS

Todas as taxas serão cobradas iguais a Jundiaí (mínimo de R\$ 500)



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

IMPOSTO PREDIAL

m²

Rua do Comércio, da E. Ferro até o Posto de Saúde (com a devida dedução por obsolência)	5.000
Rua Joaquim Pereira Pinto	1.000
Rua ao lado da Farmácia São José (desemboca na Rua Joaquim Pereira Pinto)	5.000
Rua Nova (a partir da Estrada de Ferro) Lado esquerdo- (até a Rua Projetada)	4.500
Lado Direito	1.000
Alameda Manoel Tavares da Silva ambos os lados	4.000
Rua do Rosário ambos os lados	3.500
Praça do Grupo Escolar (Vila Cardoso)	3.000
Ruas que começam no asfalto:-	
1º quarteirão, ambos os lados	3.000
2º quarteirão, ambos os lados	2.500
3º quarteirão, ambos os lados	1.500
Rua Maria Cardoso - lado de cima	2.800
lado de baixo	1.500
Atrás do Grupo Escolar, ambos os lados	3.000
Vila Cardoso, com exceção dos itens anteriores	2.000
Vila Tomazina	3.000
Vila São Paulo - Parte Altiplana	2.000
Parte Acidentada	1.000
Vila Tavares - em geral	2.500
Terrenos acidentados	1.500
Jardim Santa Lúcia	500
Moinho e Santa Lúcia, frente para a estrada	1.000
Moinho, outras posições	500
Rua do Comércio - lado direito, a partir do Posto de Saúde até o Cruzeiro	2.000
Vila Imape	1.500
Paiolleti	500
Marzola	500
Fora da testada para a estrada principal	500
Figueira Branca	300
Jardim Europa	1.500
A beira do asfalto até o Promeca	2.000
Loja da China	500
Botujuru	1.000
Vila Constança Rua João Julião Moreira	1.000
Do Grupo Escolar até a Casa da Dona Rosinha	800
Áreas não loteadas	300
Áreas Loteadas	500
Jardim Europa até o fim da zona urbana	300
Marajoara	300
Outros loteamentos dentro do perímetro urbano ou não	500
Krupp - O Senhor Prefeito, em companhia de membros - do Conselho Tributário, irá debater o assunto com a Indústria.	
Construção de luxo	6.000
Construção média	4.000
Construção popular	3.000
Construção operária terminada	2.000
Construção operária não terminada	1.000
Apartamento residencial - tipo 1	6.000
tipo 2	5.000

